

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO.**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 106, de 15 de agosto de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a proposição da firma Indústrias Filizola S/A para inclusão de uma saída serial, tipo RS 232-C, como dispositivo opcional aos modelos E-15/32, E 30/32, E-75/32, E-150/32, E-1,5/1, E-3/1, E-7,5/1, E-75/4, E-150/4, E300/4, E-750/4, E-7,5/2, E-15/2, E-35/2, E-75/22 e E-150/22 aprovados pelas Portarias INMETRO/DIMEL/nºs 103/85, 073/86, 123/86 e 007/87; e

Considerando a autorização anterior em caráter experimental, conforme a Portaria INMETRO/DIMEL/nº 104 de 13 de setembro de 1993, resolve:

Art. 1º - Autorizar a inclusão, por prazo indeterminado, da saída serial tipo RS 232-C nos modelos de balança automática, eletrônica, digital, marca FILIZOLA, aprovados através das Portarias INMETRO/DIMEL nºs 103/8, 073/86, 123/86 e 007/87.

Parágrafo único - A presente autorização está condicionada a manutenção do envio de dados pelas balanças ao equipamento de processamento, descrito no Art. 2º da Portaria INMETRO/DIMEL/ nº 104, de 13 de setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal